

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 152/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

**- Nilton Penha**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
126830/2021	20756/21	83926/21
126831/2021	20760/21	83927/21
126832/2021	20761/21	83928/21
126833/2021	20762/21	83929/21
126834/2021	20763/21	83930/21
126835/2021	20766/21	83931/21

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 153/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

**- Sergio Almeida Lacerda**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
260469/2021	8887/21	217565/21
260470/2021	8888/21	217566/21
260471/2021	8889/21	217567/21
260472/2021	8890/21	217568/21
260473/2021	8891/21	217569/21
260474/2021	8892/21	217570/21

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 154/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

**- Filadelfo Pereira Ribeiro**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
275683/2021	15355/21	232779/21
275684/2021	21677/21	232780/21
275685/2021	21678/21	232781/21
275686/2021	21679/21	232782/21
275687/2021	21680/21	232783/21
275688/2021	21681/21	232784/21

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 155/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

**- Marcos Pessanha Manhães Viana**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
270345/2021	9663/21	227441/21
270346/2021	9665/21	227442/21
270347/2021	9666/21	227443/21
270348/2021	9669/21	227444/21
270349/2021	9667/21	227445/21
270350/2021	23668/21	227446/21

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**

**PORTARIA Nº 239/2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 286/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LC OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores RODRIGO DAS CHAGAS RODRIGUES, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.431, e JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.257, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 286/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária LC OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, a executar a "Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Álvaro Cruz e Olívio Magalhães – Parque São Mateus – Campos dos Goytacazes/RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 40.774

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**EDITAL Nº 11/2022**

**CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE INTERESSE EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (RET)**

**CATEGORIA: PROFESSOR**

**CONSIDERANDO** que a Rede Municipal de Ensino, por meio de documentos internos, do setor de Recursos Humanos (RH), registra recorrentes casos de afastamento temporário de trabalho, a saber: aguardo de aposentadoria, licença médica e maternidade, carga horária reduzida ou readaptação temporária, estudos de mestrados e doutorados com redução de carga horária; o que ocasiona carência no quadro de profissionais na área de Educação, principalmente professores, que são os responsáveis pela gestão dos conteúdos e da relação direta, interpessoal com os estudantes.

**CONSIDERANDO** que, além da questão técnica do processo de ensino-aprendizagem, é dever do Estado assegurar o direito de acesso ao ensino à população.

**CONSIDERANDO** que além da exigência de cumprimento de carga horária e dias letivos, é inegável assumir que além do prejuízo intelectual de todos os estudantes do mundo, em virtude do agravamento perceptível e dos desdobramentos da pandemia Covid-19, muitos profissionais foram afetados por problemas físicos e psicológicos de saúde, além de muitos sofrerem comorbidades, fato que dificulta o retorno imediato à rotina normal de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, com sede na Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 – Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes, torna público o presente edital de Chamamento Público com o objetivo de convidar professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes a participarem do Sistema Virtual de Cadastro de Interesse em Regime Especial de Trabalho (RET) para o ano letivo de 2023.

**1- DO OBJETO**

O presente chamamento público tem por objetivo convidar professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes que desejem participar do Sistema Virtual de Cadastro de Interesse em Regime Especial de Trabalho (RET), de modo a participarem ativamente do processo de regência de aulas, de turmas regulares, conforme habilitação exigida, quadro de carência atualizado e disponibilidade de horário do profissional que pleiteia a vaga de trabalho temporário. (Formulário a ser preenchido, contendo os seguintes dados: informações pessoais cadastrais, habilitação, disponibilidade de dias/horários).

**2- DA JUSTIFICATIVA**

Para dar seqüência ao atendimento de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, o presente edital esclarece que o Regime Especial de Trabalho (RET) segue as diretrizes gerais de trabalho pedagógico do Plano Diretor da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. O objetivo é criar solução emergencial para minimizar os impactos negativos causados pelo recorrente afastamento temporário do trabalho.